



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO N.º 49
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. Nº 015

Prefeitura Municipal de Cassilândia

DECRETO N.º 3.462/2020, de 15 de janeiro de 2020.



“Regulamenta a carga horária semanal ampliada prevista na Lei Complementar Municipal Nº 206/2019, de 05 de abril de 2018, dá outras providências”.

JAIR BONI COGO, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal Nº 206/2019, de 05 de abril de 2018.

DECRETA:

Art. 1º - A comprovação da necessidade para a implantação da carga horária semanal ampliada prevista no art. 53, §1º da Lei Complementar Municipal Nº 206/2019, de 05 de abril de 2018 será de competência do Secretário Municipal da respectiva pasta e do Procurador-Geral do Município quanto aos servidores da Procuradoria Geral.

Art. 2º - A gratificação natalina e a gratificação de férias não incidem sobre a carga horária semanal ampliada.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Joaquim Tenório Sobrinho”, aos quinze (15) dias do mês de janeiro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

014/20 de 06 de janeiro de 2020.

Jair Beni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matrícula	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Cenilda Candida de Sousa	264	01/04/2018	31/03/2019	06/01/2020	04/02/2020
Cidirene Ferreira Silva Moraes	523	21/03/2017	20/03/2018	03/01/2020	01/02/2020
Cristiane Regina do Amaral	499	23/04/2018	22/04/2019	06/01/2020	04/02/2020
Daniela Roberta Pereira Lata	1552	17/10/2017	16/10/2018	13/01/2020	11/02/2020
Delurdes Barbosa da Silva	66	11/05/2018	10/06/2019	03/01/2020	01/02/2020
Eni Aparecida Peres	319	18/05/2018	17/05/2019	03/01/2020	01/02/2020
Laurita Barbosa Dias	181	01/03/2017	28/02/2018	06/01/2020	04/02/2020
Luzia Souza Arantes	1973	03/09/2018	02/09/2019	06/01/2020	04/02/2020
Neuza Garcia de Moraes Dias	520	10/02/2018	09/02/2019	06/01/2020	04/02/2020
Neuzania Alves Barbosa	101/1	02/02/2019	01/02/2020	02/01/2020	31/01/2020
	101/2	23/06/2019	22/06/2020		
Rosineire Maria Ferreira	1887	17/10/2018	16/10/2019	06/01/2020	04/02/2020
Saionara Dalasira	270	24/04/2018	23/04/2019	06/01/2020	25/01/2020
Silvio Francisco do Amaral	447	13/09/2018	12/09/2019	03/01/2020	01/02/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pago Municipal "Jaquim Tenório Sobrinho", aos seis (06) dias do mês de janeiro de 2020.

JAIR BENI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

016/20 de 06 de janeiro de 2020.

Portaria N.º

Jair Boili Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Mat.	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Adriano Aparecido Candido	715	23/05/2019	22/05/2020	06/01/2020	04/02/2020
Alismar Aparecida Silva	2271/1	01/02/2018	31/01/2019	06/01/2020	04/02/2020
	2271/2	01/02/2018	31/01/2019		
Ana Lidia Franco de Rezende	37	31/01/2019	30/01/2020	06/01/2020	04/02/2020
Andréia Cristina de Souza	1548	17/02/2019	16/02/2020	06/01/2020	04/02/2020
Andrezza Joviana Santos Borges	2075	21/07/2019	20/07/2020	06/01/2020	04/02/2020
Angela Maria dos S. Oliveira	137	02/02/2019	01/02/2020	06/01/2020	04/02/2020
Angela Maria Sobrinho Miné	1461	09/07/2019	08/07/2020	06/01/2020	04/02/2020
Anna Letycia Mendes Pimentel	1877	11/07/2019	10/07/2020	06/01/2020	04/02/2020
Anny Kaller F. da Silva Liberato	1375	23/02/2019	22/02/2020	06/01/2020	04/02/2020
Caecilda A. Regonato Cardoso	56	30/04/2019	29/04/2020	06/01/2020	04/02/2020
Carla C. F. M. de A. T. de Moura	1880	19/07/2018	18/07/2019	06/01/2020	04/02/2020
Carlos Siqueira Peixoto	2503	13/08/2019	12/08/2020	06/01/2020	04/02/2020
Creusa Lucilia de Souza	48	26/05/2018	25/05/2019	06/01/2020	04/02/2020
Dagmar Paimel de Q. Oliveira	708	12/05/2019	11/05/2020	06/01/2020	04/02/2020
Daniela Cristina G. de Freitas	118	02/02/2018	01/02/2019	06/01/2020	04/02/2020
Dirce Garcia Martins	424	01/03/2019	29/02/2020	06/01/2020	04/02/2020
Díulfe Karoline M. S. Santos	2496	01/08/2019	31/07/2020	06/01/2020	04/02/2020
Doralice Soares de Sousa	63	26/05/2019	25/05/2020	06/01/2020	04/02/2020
Doroti Venancio Dias	75	01/07/2017	30/06/2018	06/01/2020	04/02/2020
Edna Aparecida Grigole	683/1	12/05/2018	11/05/2019	06/01/2020	04/02/2020
	683/2	26/05/2019	25/05/2020		
Ediane Ferreira Nunes	1391	01/03/2019	31/07/2020	06/01/2020	04/02/2020
Elizabetha Silva Borges	1724	17/09/2019	16/09/2020	06/01/2020	04/02/2020
	631/1	12/05/2019	11/05/2020		
Eva Maria de Oliveira Garcia	631/2	17/07/2019	16/07/2020	06/01/2020	04/02/2020
	1450	01/07/2019	03/07/2020		
Gabriel Wanderley de Mendonça	1450	01/07/2019	03/07/2020	06/01/2020	04/02/2020
Geismar Alves de M. Silva	1406	21/06/2019	20/06/2020	06/01/2020	04/02/2020
Gerusa Alves M. R. da Silva	1725	01/06/2019	31/05/2020	06/01/2020	04/02/2020
Giselma Camila R. C. Cardoso	2102	01/09/2019	31/08/2019	06/01/2020	04/02/2020
Gisely Ferreira de Lima	1525/3	23/04/2019	22/04/2020	06/01/2020	04/02/2020
	1525/4	07/08/2019	06/08/2020		
Gislaine Candida G. Lacerda	705	12/05/2019	11/05/2020	06/01/2020	04/02/2020

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal "Jacquim Tenório Sobralino", aos seis (06) dias do mês de janeiro de 2020.

JAIR BOILI COGO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

012/20 de 06 de janeiro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e ou restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidor:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Dairson Paulino de Castro	617	26/04/2017	25/04/2018	15/01/2020	24/01/2020
		26/04/2018	25/04/2019		
Devania Aparecida Alves R. Assis	275	04/04/2017	03/04/2018	06/01/2020	25/01/2020
		04/04/2018	03/04/2019		
Fabres Garcia de Queiroz	657	03/04/2016	02/04/2017	27/01/2020	10/02/2020
		03/04/2017	02/04/2018		
Liene Leonel de F. Carrilho	1363	16/10/2017	15/10/2018	06/01/2020	25/01/2020
		16/10/2018	15/10/2019		
Marcia Regina Cassarin Geremonte	661	02/05/2017	01/05/2018	06/01/2020	20/01/2020
		02/05/2018	01/05/2019		
Simone Aparecida A. de Souza	26	01/04/2017	31/03/2018	15/01/2020	29/01/2020
		01/04/2018	31/03/2019		
Thaísa de Oliveira Castro	1950	14/05/2015	13/05/2016	06/01/2020	20/01/2020
		04/06/2018	03/06/2019		

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (06) dias do mês de janeiro de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 230

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

013/20 de 06 de janeiro de 2020.



Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias e ou restante de férias pelo prazo discriminado abaixo, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matr	Período Aquisitivo		Período Concessivo	
		De	Até	De	Até
Auciene Fátima B. de Oliveira	1371	03/01/2017	02/01/2018	06/01/2020	25/01/2020
Creusnita Gomes da Mata e Rosa	54	30/09/2017	29/09/2018	27/01/2020	15/02/2020
Devenil Alves de Vargas	587	05/04/2016	04/04/2017	06/01/2020	14/02/2020
		05/04/2017	04/04/2018		
Doroti Garcia de Freitas	1180	05/04/2017	04/04/2018	06/01/2020	25/01/2020
Elizabeth Matiko Y.Kobayachi	1727	09/05/2017	08/05/2018	06/01/2020	20/01/2020
Joseane Parreira da Silva	1627	09/02/2018	08/02/2019	06/01/2020	25/01/2020
Marcia Cristina V. de Medeiros	212	11/07/2016	10/07/2017	06/01/2020	15/01/2020
Oneida Teodoro Guimarães	1791	01/09/2017	31/08/2018	06/01/2020	25/01/2020
Ozelio da Silva	262	01/01/2018	31/12/2018	06/01/2020	20/01/2020
Roselaine Pereira da Silva	1851	01/06/2017	31/05/2018	06/01/2020	04/02/2020
		01/06/2018	31/05/2019		
Tatyane Amaral de A. Santos	903	01/07/2016	30/06/2017	06/01/2020	10/01/2020
Thais Costa B. Maia	1801	15/03/2017	14/03/2018	06/01/2020	04/02/2020
		15/03/2018	14/03/2019		
Thiago Moraes Souza Dias	1818	21/03/2016	20/03/2017	06/01/2020	25/01/2020
Valéria Cristina da Silva	2015	03/06/2015	02/06/2016	06/01/2020	25/01/2020

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos seis (06) dias do mês de janeiro de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231

Fls. Nº



Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

040/20 de 14 de janeiro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
1870	Celso dos Reis Dutra	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de 2020.

JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231

Fls. Nº

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

041/20 de 14 de janeiro de 2020.



Jair Boni Cogo, Prefeito do Município de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Realizar a Remoção do (a) servidor (a) municipal abaixo em conformidade com os art. 49 e 50 da Lei Complementar nº 109/2008 de 04 de janeiro de 2008:

Matr.	Nome	Lotação
2532	Flavio Garcia de Paula	Secretaria Municipal de Saúde

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na mesma data.



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br



LIVRO Nº 231

Fis. Nº 18
CASSILÂNDIA
MS

Estado de Mato Grosso do Sul
Prefeitura Municipal de Cassilândia

Portaria N.º

038/20 de 14 de janeiro de 2020.

Jair Boni Cogo, Prefeito Municipal de Cassilândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento das férias indenizadas conforme disposto no parágrafo único, do Art. 164, da Lei Complementar nº 109/08 de 04 de janeiro de 2008, aos seguintes servidores:

Nome do (a) Servidor (a)	Matricula	Períodos Aquisitivos	
		De	Até
Bruna Martins Peres	2046	02/01/2019	01/01/2020
		03/07/2014	02/07/2015
Antônio Reis de Souza	674	03/07/2015	02/07/2016
		03/07/2016	02/07/2017
		03/07/2017	02/07/2018
		03/07/2018	02/07/2019

Art. 2º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Joaquim Tenório Sobrinho", aos quatorze (14) dias do mês de janeiro de 2020.


JAIR BONI COGO
Prefeito Municipal

* Registrada em livro próprio e



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020.

O pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cassilândia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a constatação de inconsistências no instrumento convocatório do Processo 003/2020, correspondente ao Pregão Presencial n.º 003/2020, O objeto da presente licitação é a seleção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando a contratação de empresas no ramo pertinente para a prestação dos serviços de transporte escolar dos alunos da zona rural e urbana do Município de Cassilândia-MS, matriculados na Rede Pública de Ensino para o ano letivo 2020, conforme calendário escolar, com o fornecimento da mão de obra (motorista (s)) e o (s) veículo (s), em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, e de acordo com as disposições constantes neste instrumento convocatório, trajetos, horários e quilometragem especificados no ANEXO II, AVISA aos interessados que o referido certame licitatório, foi CANCELADO, considerando que houve necessidade na retificação do Edital e Termo de referencia.

Cassilândia-MS, 15 de Janeiro de 2020

MATHEUS CASARIN LUCENTI GEREMONTE

PREGOEIRO



Diário Oficial

Cassilândia – MS

Ano V | Nº 1377

Quinta-feira, 16 de Janeiro de 2020

www.cassilandia.ms.gov.br

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DIOCASSI

DIÁRIO OFICIAL DE CASSILÂNDIA

PREFEITO : Jair Boni Cogo

PROCURADORIA GERAL: Dr. Donizetti Ferreira Gonçalves
SEC. DE FINANÇAS : Aucirene Aparecida de Assis
SEC. DE EDUCAÇÃO: Marcia Martins dos Reis
SEC. DE SAÚDE: José Lourenço Braga Liria Marin
SEC. DE OBRAS: Valter Baptista Ferreira
SEC. DE TURISMO CULTURA ESPORTE LAZER E MEIO AMBIENTE: Eurinivalda Candeias de Miranda
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO: Leandro Rosa de Souza
SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO: José Martimiano de Moura
SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL: Carmem Montelo

PODER LEGISLATIVO

PRESIDENTE: Valdecy Pereira da Costa (MDB)
1º VICE-PRESIDENTE: Ulisses Vessecchia (PSD)
2º VICE-PRESIDENTE: Dentinho (PSDB)
1º SECRETARIO: Rui Palhares (PSDB)
2º SECRETARIO: Márcio Estevo (PSD)

VEREADORES

Ademilson Cesário Santos (PMDB)
Ana Maria Alves (PSDB)
Rodrigo Barbosa de Freitas (PDT)
Cassius Clay Ferreira (PSC)
Wesley Ferreira (PSD)
Edvanio Andrade do Nascimento (PSD)